



III - Chaves assimétricas de no mínimo 1024 bits ou de maior segurança; IV - Certificados de adesão às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.					
VALOR TOTAL					

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ _____

Por extenso (_____).

Todas as despesas dos serviços deverão ser consideradas, tais como fretes, disponibilização de softwares, seguros, contribuições sociais e demais despesas com pessoal e outras que possam incidir, bem como taxa de administração, lucro etc.

Prazo de início dos serviços: 02 dias após a ordem de serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data, ____ de _____ de 2024

Assinatura e Carimbo CNPJ

OBS: Mais informações poderão ser obtidas através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tianguá pelo e-mail: compras@tiangua.ce.gov.br e Fone: (88) 3671-2288.

Tianguá-CE, 10 de maio de 2024

FRANCISCO/JACINTO DE SÁ

Responsável pelo Departamento de Pesquisas de Preços e Cadastro de Fornecedores



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº. 09052024/01-SME

ÓRGÃO	05
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0501
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0501.12.361.0007.2.013 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiro de Pessoa Jurídica
SUB-ELEMENTO	3.3.90.39.17 – Mat. de processamento de dados
FONTE DE RECURSO	1500100100 Receita de impostos e trans. – Educação

1. OBJETO:

Contratação de empresa para emissão de Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) Token (mídia criptografica – emissão e armazenamento) para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tianguá-Ceará.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para emissão de Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) Token (mídia criptografica – emissão e armazenamento) é uma medida essencial para garantir a segurança e a autenticidade dos processos administrativos, operacionais e atender às demandas da Secretaria de Educação do Município de Tianguá-Ceará.

A implantação de Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) Token se faz imperativa, pois oferece um meio seguro e confiável de identificação eletrônica dos agentes públicos envolvidos, A obrigatoriedade dessa medida ressalta a importância de garantir a segurança e a eficiência dos processos internos da Autarquia, promovendo a modernização e a agilidade na prestação de serviços à população de Tianguá/CE.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento da ordem de serviço ou de compra pela empresa contratada.



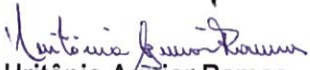
4. GERENTE DE CONTRATO

Flayonara de Melo Cunha Moita – CPF nº 023.287.623-10, Portaria de designação nº 05/2023, de 09 de novembro de 2023 - responsável pelos contratos de prestação de serviços da secretaria de Educação do Município.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
1	<p>Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) Token (mídia criptografica – emissão e armazenamento), com as seguintes descrições técnicas ou superior:</p> <p>I - Validade do Certificado pode ser de até 60 (sessenta) meses;</p> <p>II - Acesso ao Certificado, obrigatoriamente, protegido por senha;</p> <p>III - Chaves assimétricas de no mínimo 1024 bits ou de maior segurança;</p> <p>IV - Certificados de adesão às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.</p>	Unidade	1

Tianguá, 09 de maio de 2024.


Uritânia Aguiar Ramos
Secretária Municipal de Educação

Uritânia Aguiar Ramos
Portaria: Nº 270/2024
CPF: 921.213.223-1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1. OBJETO

Contratação de empresa para emissão de Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) Token (mídia criptográfica – emissão e armazenamento) para atender as necessidades da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte do Município de Tianguá/CE.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para emissão de Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) Token é uma medida essencial para atender às demandas da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte do Município de Tianguá/CE. Esta ação é baseada na exigência explicitada no Ofício 001/2024-SUPER/DETRAN-CE, o qual estipula a necessidade de implementação de certificação digital para garantir a segurança e a autenticidade dos processos administrativos e operacionais da autarquia.

A implantação de Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) Token se faz imperativa, pois oferece um meio seguro e confiável de identificação eletrônica dos agentes públicos envolvidos nas atividades da autarquia. Com este certificado, é possível assegurar a integridade, autenticidade e confidencialidade dos documentos digitais, bem como viabilizar a realização de transações eletrônicas com validade jurídica.

Além disso, a adoção deste tipo de certificação digital está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN-CE), conforme mencionado no ofício supracitado. A obrigatoriedade dessa medida ressalta a importância de garantir a segurança e a eficiência dos processos internos da autarquia, promovendo a modernização e a agilidade na prestação de serviços à população de Tianguá/CE.

Assim, a contratação da empresa especializada para emissão de Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) Token é fundamental para o cumprimento das exigências legais e normativas, bem como para fortalecer a credibilidade e a transparência das operações realizadas pela Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte do Município de Tianguá/CE. Esta medida contribuirá significativamente para a melhoria da gestão pública e para o atendimento eficaz às demandas dos cidadãos, consolidando-se como um investimento estratégico na modernização e na segurança dos serviços prestados pela instituição.

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A EMISSÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- Lei n. 14.133/21



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de negócio:

- a) Atender aos requisitos mínimos de segurança quanto à confidencialidade e à integridade das comunicações com os sistemas eletrônicos estruturantes da Autarquia Pública;
- b) Fornecimento sob demanda dos serviços descritos neste estudo técnico;
- c) Disponibilidade do serviço de emissão de certificado digital em horário comercial em dias úteis;
- d) Serviço de emissão de certificados digitais dos tipos A3, sob demanda, no padrão ICP-Brasil compatível com os sistemas governamentais estruturantes, modelos e-CPF.

4.2. Requisitos legais:

- a) A solução deverá estar em conformidade com a IN SGD/ME nº 1, de 2019 e suas revisões (março de 2021), bem como à legislação que rege os processos de contratação no setor público, Lei 14.133/21.
- b) A solução deve estar em conformidade com as normas e padrões estabelecidos pela ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

4.3. Requisitos ambientais, sociais e culturais:

- a) Para que sejam reduzidos os impactos ambientais do uso de eventuais equipamentos eletrônicos adquiridos como resultado da finalização do processo licitatório é aconselhado que o licitante do objeto possua centro de descarte - (em caso de soluções que atuem em conjunto com dispositivos eletrônicos).
- b) O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil.

4.4 Informações adicionais:

- a) O referido certificado deve ter as características já descritas neste estudo técnico preliminar, bem como:
 - I - Validade do Certificado pode ser de até 60 (sessenta) meses;
 - II - Acesso ao Certificado, obrigatoriamente, protegido por senha;
 - III - Chaves assimétricas de no mínimo 1024 bits ou de maior segurança;
- IV - Certificados de adesão às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.

5. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

- 5.1 Atender as necessidades de demanda institucional para certificação digital considerando a necessidade de acesso a serviços;
- 5.2 Atender as demandas de certificados digitais;
- 5.3 Implementar medidas de proteção para minimizar ou eliminar os riscos de segurança da informação;
- 5.4 Atender requisitos de segurança, bem como garantir a disponibilidade de acesso a recursos funcionais de uso dos sistemas estruturantes da Autarquia.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

Atendimento às necessidades dos servidores e colaboradores indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 14.133/21.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

7.2.1. Prazo para início/instalação do serviço de, até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da ordem de compra ou de serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº. 14.133/21;
- d) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da autarquia.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no Contrato, na ordem de serviços e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

7.2.3. Manter, durante a vigência do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

7.2.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.2.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.2.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso

constatadas divergências nas especificações, às formas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

7.2.8. Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

7.2.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.2.10. A contratada autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

7.2.11. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas no Contrato;

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

7.3.2. Indicar na Ordem de serviços, o local e horário em que deverão ser executados os serviços;

7.3.3. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança.

7.4. Gestão e Fiscalização

7.4.1. Durante a fase de execução do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pelo CONTRATANTE, ou através de servidor, devidamente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei 14.133/21, doravante denominado simplesmente Gestor do Contrato.

7.4.2. O Gestor do Contrato poderá recusar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

7.4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.4.5. Os serviços/fornecimentos deverão ser executados de imediato, considerando-se que as atividades normais da Administração, não poderão sofrer paralisações de quais quer espécies.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
------	-------------------	-----	-------

1	<p>Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) Token (mídia criptografica – emissão e armazenamento), com as seguintes descrições técnicas ou superior:</p> <p>I - Validade do Certificado pode ser de até 60 (sessenta) meses;</p> <p>II - Acesso ao Certificado, obrigatoriamente, protegido por senha;</p> <p>III - Chaves assimétricas de no mínimo 1024 bits ou de maior segurança;</p> <p>IV - Certificados de adesão às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.</p>	Unidade	1
---	--	---------	---

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos prestadores de serviço, que será utilizada como preço referência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta licitação, contratar uma empresa séria e competente capaz de fornecer de forma eficaz e eficiente os serviços de emissão de certificados digitais para atender as necessidades da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte do município de Tianguá-CE.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação será realizada pelo menor valor global, logo, considerando a quantidade demandada para atender à instituição, consideramos que não há necessidade de parcelamento de pagamento para a emissão da solução.

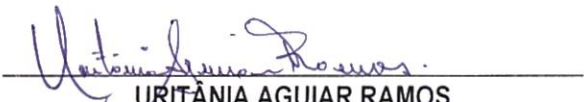
11. PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que os serviços de emissão de certificados digitais será essencial e indispensável para atender as necessidades da ASTT, julgo procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação.

Tianguá, 09 de maio de 2024.

UNIDADE TÉCNICA / RESPONSÁVEL	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
<p data-bbox="266 519 748 583">RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:</p> <hr data-bbox="240 700 769 707"/> <p data-bbox="272 719 732 778">FLAYONARA DE MELO CUNHA MOITA CPF: 023.287.623-10</p>	<p data-bbox="984 519 1338 583">RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:</p>  <hr data-bbox="867 684 1451 691"/> <p data-bbox="919 689 1398 778">URITÂNIA AGUIAR RAMOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ</p>